

RESOLUÇÃO Nº 35/2013 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
3. A organização social, política e administrativa do Estado;
4. A necessidade de aprimoramento do Controle Social da Saúde no âmbito estadual;
5. As Resolução nº 05/2003 que trata da implantação dos Fóruns Microrregionais de Conselheiros de Saúde, nas 21 Microrregiões de Saúde do Estado do Ceará.
6. O Relatório da Oficina dos Fóruns Regionais de Conselheiros de Saúde do Ceará, realizado nos dias 14 e 15 de junho de 2012 em Fortaleza-CE.;
7. A necessidade de alterar o Regimento Interno do Fórum Regional de Conselheiros de Saúde;
8. Sua 375ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de agosto de 2013

RESOLVE:

1. Aprovar a proposta de alteração dos Artigos 15, 16 e 18 do Regimento Interno do Fórum Regional de Conselheiros, os quais passarão a ter a seguinte redação::

Art. 15. A Mesa Coordenadora é constituída por:

- I. Coordenador Geral
 - II. Coordenador Adjunto
 - III. Secretário Geral
 - IV. Articulador Geral
-
.....

Art.16. O mandato dos membros eleitos da Mesa Coordenadora será de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) recondução por decisão do plenário.

.....
.....

Art. 18. Compete aos membros da Mesa Coordenadora:

I – Do Coordenador Geral

- a) Presidir as sessões ordinárias e/ou extraordinárias do Fórum;
-
.....

II – Do Coordenador Adjunto:

- a) Auxiliar o Coordenador Geral nas sessões do Fórum;
- b) Presidir as sessões ordinárias do Fórum na falta do Coordenador Geral;
- c) Executar outras atividades necessárias ao bom funcionamento do Fórum.

III – Do Secretário Geral:

- a) Substituir a Coordenador Adjunto ou o Coordenador Geral na falta ou ausências destes.
- b) Coordenar com o Secretário Executivo, as convocações do Plenário;

IV – Do Articulador Geral

- a) Manter contato com as entidades e órgãos integrantes do SUS;
- b) Articular a realização do Fórum com as entidades e órgãos integrantes do SUS.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 26 de agosto de 2013.

João Marques de Farias
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente do CESAU

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunto